

**ADITIVO N. 6 – PRORROGAÇÃO DA
VIGÊNCIA DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
014/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

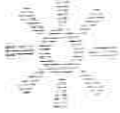
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais/HDT, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo de Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ADMIR RODRIGUES 08324182187, microempreendedor individual, inscrita no CNPJ sob o nº 16.908.701/0001-63, com sede na Avenida Caxias, Qd 38, Lote. 07, Bairro Jardim Novo Mundo, CEP 74.715-140, Goiânia - Goiás, neste ato representada por Admir Rodrigues, brasileiro, casado, microempreendedor, portador da cédula de identidade de nº 280.403 expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MR sob o nº 083.241.821/87, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominada de **CONTRATADA**,

Considerando que as partes firmaram em 01/10/2012 contrato de prestação de serviços n. 014/2012, conforme disposto no Processo Administrativo nº 0137/2012;

Considerando o 1º Aditivo firmado em 10/06/2013, reajustando o preço;





Considerando o 2º Aditivo firmado em 15/05/2014, reajustando o preço e a cláusula de vigência;

Considerando o 3º e 4º Aditivos firmados em 01/10/2013 e 01/10/2014, respectivamente, prorrogando a vigência contratual;

Considerando o 5º Aditivo firmado em 17/04/2015, retificando a cláusula de vigência e alterando a forma de pagamento;

Considerando o reivindicado na CI n. 062/2015 – STS, conforme verificado no Processo Administrativo nº 091/2015;

Considerando a escolha prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 014/2012, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

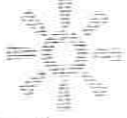
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 014/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 28/06/2015, podendo ser, de igual modo, prorrogado por iguais e sucessivos períodos, não superando em 60 (sessenta) meses a vigência total do contrato firmado em 01/10/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 01/10/2012 a 27/06/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos, não datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços nº 014/2012, seus aditivos e no presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 28 de Junho de 2015.

INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.969.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo

Renato Gomes do Espírito Santo

ADMIR RODRIGUES 08324182187

CNPJ: 16.908.701/0001-63

Por: Admir Rodrigues

Testemunhas:

Duciane Rodrigues Lima

Nome:

RG: 4092673

CPF: 873107671-87

Carlos Roberto da Silva

Nome:

RG: 3666242

CPF: 838553511-04

Admir Rodrigues

Nome:

RG: 4126490

CPF: 005.012.1011-49

Renato Gomes do Espírito Santo

Nome:

RG: 07465229-08

CPF: 80665115-14



Renato Gomes do Espírito Santo

Handwritten mark